



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº SMS-TPS-2026/00020**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, abrangendo todas as suas etapas: coleta da roupa suja, triagem, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, dobra, embalagem, armazenagem temporária e entrega da roupa limpa, a serem realizadas nas dependências da contratada.

Justifica-se a contratação do serviço tendo em vista que a atual estrutura de lavanderia do município não conseguirá atender a demanda dos serviços assistenciais que compõem o complexo hospitalar municipal.

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas.	Quilo gramas (Kg)	6.000 kg /mês

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Serviços contínuos essenciais à manutenção das atividades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo o tratamento de roupas hospitalares (enxoval hospitalar) potencialmente contaminadas, conforme normas da ANVISA, Manual de Lavanderia Hospitalar, RDC nº 15/2012, RDC nº 222/2018, NR-32 e demais legislações correlatas.

**1.2.1 Peças que Compõem o Enxoval Hospitalar**

*Classif. documental*

00.01.01.01



SMS-TPS-2026-00020A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

O enxoval hospitalar é composto por itens têxteis utilizados para assistência ao paciente, para apoio às equipes de saúde e para manutenção das rotinas das unidades assistenciais. Entre as principais peças, destacam-se:

**- Roupas de Leito e de Acomodação do Paciente:**

- Lençol de cama (superior e inferior)
- Fronha
- Cobre-leito ou colcha hospitalar
- Manta ou cobertor hospitalar
- Travesseiro (com ou sem capa impermeável)
- Toalha de banho
- Toalha de rosto

**- Vestimentas para Pacientes:**

- Camisola hospitalar
- Avental cirúrgico
- Roupa privativa para cirurgia (pijama cirúrgico para paciente)

**- Vestimentas para Profissionais de Saúde:**

- Pijama cirúrgico (scrub)
- Avental de proteção / avental de isolamento
- Jaleco de uso interno
- Toucas e propés reutilizáveis de tecido

**- Enxoval de Sala Cirúrgica e de Procedimentos:**

- Campos cirúrgicos de tecido (campo simples, campo fenestrado, campos especiais)
- Lençol cirúrgico
- Compressas de tecido
- Aventais cirúrgicos de tecido (estéreis ou para esterilização posterior)
- Capas de mesa cirúrgica



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Saúde

**- Enxoval de Berçário e Pediatria:**

- Lençol para berço
- Manta ou cobertor infantil
- Toalha infantil
- Capa para colchão de berço
- Capa para balança

**- Enxoval de Apoio Diagnóstico e Ambulatorial:**

- Lençol para maca
- Lençol para mesa de exame
- Protetor de maca
- Toalhas para procedimentos

**- Enxoval de Serviços de Apoio:**

- Panos de limpeza
- Panos para CME ou esterilização
- Panos multiuso hospitalares

### 1.3. QUANTITATIVOS

A estimativa de demanda mensal é de 6.000 kg de roupas hospitalares, totalizando aproximadamente 72.000 kg para 12 meses, podendo haver variações conforme a necessidade do complexo hospitalar municipal.

### 1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não, pregão eletrônico com possibilidade de renovação através de contrato conforme lei 14.133/2021.

### 1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem e interesse público.

### 1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### **Coleta da roupa suja**



## MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

### Secretaria Municipal de Saúde

A coleta da roupa suja deverá ser realizada na Lavanderia do Complexo Municipal de Saúde por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e fazendo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizando carrinhos fechados tipo “container” com tampa, lavável, com dreno de eliminação de líquido e devidamente identificado, os quais não devem servir à distribuição de roupas limpas.

#### **Pesagem da roupa suja**

Antes do transporte, a roupa suja deverá ser pesada pela Contratada na presença de funcionário da Contratante. Deverá ser elaborado relatório pela Contratada, emitido em 02 vias, informando: o peso da roupa suja retirada em quilogramas (kg), data e horário da coleta. Garantindo assim rastreabilidade e controle dos volumes processados.

#### **Transporte da roupa suja até as dependências da contratada**

As roupas deverão ser transportadas em veículos higienizados, exclusivos ou compartimentados, seguindo normas sanitárias e evitando contato com outros materiais. O veículo deve possuir barreiras físicas ou embalagens que impeçam o vazamento de resíduos.

#### **Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da contratada**

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de sujidade e material.

#### **Lavagem das roupas (processamento)**

Nesta etapa, a Contratada deverá realizar a triagem das roupas, separando as peças por tipo de tecido, grau de sujidade e tipo de sujidade (comum, orgânica, crítica). A Contratada deverá utilizar o processo de lavagem preconizado pela Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações. O uso de produtos saneantes regulamentados pela ANVISA, em quantidades adequadas para assegurar desinfecção microbiológica. Os custos advindos do consumo dos produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado. Esse processo também compreende a centrifugação para a redução da umidade final do enxoval.

#### **Secagem e calandragem da roupa limpa**

Após a centrifugação, as roupas deverão passar pela secagem em secadoras industriais ou túnel de secagem. Em seguida, deverão ser encaminhadas para calandras térmicas para alisamento, secagem complementar e acabamento, garantindo textura adequada e eliminação adicional de microrganismos.

#### **Separação e embalagem das roupas limpas**

Nesta etapa final, as roupas devem ser dobradas e embaladas em embalagens plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, a fim de preservar a qualidade e higiene dos



# MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

## Secretaria Municipal de Saúde

produtos entregues. As peças devem ser embaladas individualmente por tipo de peça ou em fardos, conforme necessidade da Contratante. As embalagens devem impedir contaminação durante o transporte. A rastreabilidade deve ser mantida com identificação de lote, data e quantidade de peças.

### **Transporte da roupa limpa da sede da contratada para a Rouparia do Complexo Hospitalar Municipal**

O transporte da roupa limpa deverá ocorrer em veículo devidamente higienizado e adequado à natureza da carga, com compartimento exclusivo para roupas limpas. O acondicionamento deve evitar contato com superfícies não sanitizadas.

### **Entrega da roupa limpa**

A roupa limpa deverá ser entregue no Setor de Rouparia do Complexo Hospitalar Municipal, localizado na Rua Goiânia, 590. Um funcionário da Contratante, na presença de um funcionário da Contratada, realiza a conferência das quantidades entregues, da qualidade das embalagens e eventuais danos. Tais informações devem ser registradas em relatório emitido em 02 vias, assinado por ambos funcionários. As roupas entregues deverão estar devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança. Toda roupa limpa que não apresentar condições de uso devido a falha no processo de lavagem deverá ser separada, retornando para a seção de Lavanderia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a Contratante.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. JUSTIFICATIVAS**

A contratação ora proposta tem por finalidade assegurar **qualidade, segurança e regularidade** na higienização do enxoval utilizado pelo complexo hospitalar municipal, atividade essencial para a prevenção de infecções e para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais. A terceirização do processamento de roupas hospitalares mostra-se necessária diante da **insuficiência e obsolescência da estrutura interna disponível**, o que inviabiliza o cumprimento dos padrões técnicos e sanitários estabelecidos pela ANVISA e pelo Manual de Lavanderia Hospitalar.

Além de garantir eficiência operacional, a contratação possibilita **otimização de recursos públicos, redução de riscos sanitários, aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho e continuidade ininterrupta dos serviços** prestados no Complexo Hospitalar Municipal.

O procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, assegura **transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. SOLUÇÃO**



O objetivo é assegurar a continuidade dos serviços de higienização de roupas utilizadas no complexo hospitalar municipal, com atendimento às normas vigentes de biossegurança e controle sanitário.

**Escopo dos Serviços a Serem Contratados:**

1. Volume e Frequência: O serviço deverá abranger a lavagem de 500 kg de roupas hospitalares contaminadas, durante 3 dias na semana a definir pela coordenação do setor, totalizando um volume médio de 6.000 kg mensais.
2. Processos de Coleta e Entrega: A empresa contratada será responsável pela coleta e transporte seguro das roupas contaminadas no complexo hospitalar municipal, utilizando veículos e recipientes adequados e devidamente higienizados, com retorno das roupas limpas, desinfetadas e embaladas de forma segura.
3. Tratamento e Higienização Especializada: As roupas hospitalares deverão ser tratadas em conformidade com as normas de biossegurança aplicáveis, utilizando processos de desinfecção, lavagem, secagem e embalagem que garantam a segurança dos materiais, prevenindo qualquer risco de contaminação cruzada ou exposição a agentes biológicos.
4. Conformidade Normativa: O serviço prestado deve estar em total conformidade com as regulamentações sanitárias, como a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, que regulamenta o processamento de roupas hospitalares, entre outras normas correlatas aplicáveis.

**Critérios para Seleção e Execução do Serviço:**

1. Capacidade Técnica Comprovada: A empresa deverá comprovar experiência no processamento de roupas hospitalares, com histórico de contratos semelhantes e conformidade legal.
2. Procedimentos e Segurança: A execução dos serviços deve seguir protocolos específicos para manuseio e higienização de roupas contaminadas, separando itens conforme o nível de contaminação e garantindo a integridade e segurança das peças tratadas.
3. Controle e Rastreabilidade: O fornecedor deverá adotar sistema de controle e rastreamento para cada etapa do processo de higienização, garantindo que todas as peças enviadas sejam devidamente processadas e retornem em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.
4. Atendimento às Demandas do Complexo municipal de saúde: A empresa contratada deverá demonstrar flexibilidade e capacidade de atender a possíveis demandas urgentes ou ajustes na quantidade de roupas a serem processadas, garantindo a continuidade do serviço mesmo diante de variações.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os requisitos para a contratação de serviços de lavanderia hospitalar especializada para o complexo hospitalar municipal devem assegurar a prestação de serviços de alta qualidade, com foco na biossegurança e no cumprimento das normas regulatórias aplicáveis.

Segue uma lista de possíveis requisitos a serem observados no processo de contratação:



1. **Licenciamento e Registros:** A empresa deve possuir todos os alvarás, licenças e registros necessários para operar como lavanderia hospitalar, conforme exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis (ANVISA, Vigilância Sanitária local e outras legislações correlatas).
2. **Experiência Técnica:** Comprovação de experiência prévia no tratamento de roupas hospitalares, incluindo serviços para clínicas, hospitais ou instituições de saúde similares, com comprovação de contratos executados. Qualificação técnica dos profissionais envolvidos, evidenciando treinamento específico em biossegurança, manuseio de roupas contaminadas e outras boas práticas.
3. **Capacidade Operacional:** Capacidade de atendimento à demanda estimada de roupas do complexo hospitalar municipal, com cronograma claro de coleta, transporte, processamento e devolução das roupas hospitalares em prazos definidos. Disponibilidade de veículos apropriados e certificados para transporte de roupas contaminadas, conforme normas de transporte de material biológico.
4. **Conformidade com as Normas Sanitárias:** Conformidade com as diretrizes da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, que trata dos requisitos para processamento de roupas hospitalares, ou normas atualizadas aplicáveis. Adoção de procedimentos padronizados para a lavagem, desinfecção, secagem, armazenamento e transporte, visando o controle de infecções e a segurança biológica.
5. **Higienização e Biossegurança:** Procedimentos claros para separação, manuseio e processamento de roupas contaminadas e não contaminadas, com fluxos distintos para evitar contaminação cruzada. Utilização de produtos e insumos de limpeza registrados pela ANVISA, adequados para a esterilização e descontaminação de roupas hospitalares.
6. **Sistemas de Controle e Rastreamento:** Sistema de controle de processos para assegurar rastreamento do material hospitalar, garantindo a conferência e a segurança das peças enviadas e recebidas. Relatórios periódicos de serviços prestados, que possam ser auditados pelo complexo hospitalar municipal hospitalar municipal de saúde municipal.
7. **Crítérios de Qualidade e Inspeção:** Compromisso com inspeções periódicas do local de execução dos serviços, possibilitando a fiscalização pelo complexo hospitalar municipal hospitalar municipal de saúde municipal ou outros órgãos responsáveis. Manutenção de registros documentais das etapas de higienização, que estejam disponíveis para auditoria.
8. **Atendimento a Demandas Específicas:** Flexibilidade para atender às demandas urgentes ou extraordinárias, garantindo capacidade de ajuste no cronograma para situações emergenciais.
9. **Seguro de Responsabilidade Civil:** Apresentação de seguro que cubra eventuais danos ou perdas de roupas hospitalares, além de situações decorrentes de falhas na execução dos serviços que possam comprometer a segurança biológica.
10. **Sustentabilidade Ambiental (opcional, mas desejável):** Adoção de práticas sustentáveis no tratamento dos efluentes gerados durante o processo de lavagem, com destinação adequada e controle de resíduos.

#### 4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá apresentar alvará sanitário, licença de operação e comprovação de experiência.



## MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

### Secretaria Municipal de Saúde

1. **Licenciamento e Registros:** A empresa deve possuir todos os alvarás, licenças e registros necessários para operar como lavanderia hospitalar, conforme exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis (ANVISA, Vigilância Sanitária local e outras legislações correlatas).
2. **Experiência Técnica:** Comprovação de experiência prévia no tratamento de roupas hospitalares, incluindo serviços para clínicas, hospitais ou instituições de saúde similares, com comprovação de contratos executados. Qualificação técnica dos profissionais envolvidos, evidenciando treinamento específico em biossegurança, manuseio de roupas contaminadas e outras boas práticas.
3. **Capacidade Operacional:** Capacidade de atendimento à demanda estimada de roupas do complexo hospitalar municipal, com cronograma claro de coleta, transporte, processamento e devolução das roupas hospitalares em prazos definidos. Disponibilidade de veículos apropriados e certificados para transporte de roupas contaminadas, conforme normas de transporte de material biológico.
4. **Conformidade com as Normas Sanitárias:** Conformidade com as diretrizes da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da ANVISA, que trata dos requisitos para processamento de roupas hospitalares, ou normas atualizadas aplicáveis. Adoção de procedimentos padronizados para a lavagem, desinfecção, secagem, armazenamento e transporte, visando o controle de infecções e a segurança biológica.

#### 4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

*A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico na empresa, podendo ser profissional de saúde de nível técnico ou superior com registro ativo no seu conselho de classe, tais como:*

*Enfermeiro,*

*Engenheiro,*

*Arquiteto ;*

*Profissional de Saúde e Segurança do Trabalho.*

#### 4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

*Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado, devidamente registrado no órgão competente*

#### 4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

*Declaração de representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui no profissional devidamente qualificados para prestação dos serviços do respectivo lote em que estiver concorrendo no certame.*



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*A comprovação de qualificação profissional acerca da formação e habilitação para executar os serviços de lavanderia hospitalar deve se dar por meio de: certificados, diplomas, entre outros que expressem e comprovem sua qualificação profissional.*

**4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não será permitido sub-contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução terá início no máximo 5 dias após o envio da nota de empenho.

**5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Coleta: Rua Goiânia, 590 – Complexo Hospitalar Municipal - **Setor de Lavanderia.**

Entrega: Rua Goiânia, 590 – Complexo Hospitalar Municipal - **Setor de Rouparia.**

Processamento: nas dependências da Contratada.

**5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação do Setor de Rouparia e Lavanderia (Servidora Giceli Flores Carniel)

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Saúde**

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Giceli Flores Carniel e Daiane Vanni

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

*Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.*

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO*

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será por lote: A contratação em lote **facilita a fiscalização e o acompanhamento**, reduzindo o número de contratos, empenhos e medições, permitindo uma gestão mais eficiente e econômica.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O modelo utilizado para descrição dos preços foi utilizado pela plataforma do Banco de Preços com a escolha da opção de média de valor.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 003 - FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Referência de Dotação: 1278  
33390390000000000000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídico  
15001002. - Recursos não Vinculados de Impostos*

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Saúde**

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não será exigido

**12. GESTÃO**

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO 11 - SECRETÁRIA  
DAIANE PIUCO

Bento Gonçalves, 02 de fevereiro de 2026.

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco  
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Giceli Flores  
Coordenador de Departamento

- assinado eletronicamente -

Débora Bettú Grigolo  
Secretário Adjunto

Daiane Piuco  
Secretário Municipal

